

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta origem:	1532 / 003 / 00000163-5
Conta destino:	0084 / 003 / 00570229-4

Nome destinatário:	SENALBA MG.
Valor:	R\$ 263,28
Identificação da operação:	DEP CONTRI NEGOCIAL 2019

Data de débito:	10/09/2019
Data/hora da operação:	10/09/2019 14:26:16

Código da operação:	86899860
Chave de segurança:	PF4JLEVYRNQWSUPM

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS TC 002/2018 - ECONOMIA SOLIDÁRIA			
NOME	SAL. ATUAL	SAL. NOVO	C. Negocial
BARBARA CAROLINE DE LIMA ALVES	R\$ 1.464,00	R\$ 1.545,00	R\$ 30,90
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.376,00	R\$ 67,52
CHAMIL SCHUBET DOS R. OLIVEIRA	R\$ 1.464,00	R\$ 1.545,00	R\$ 30,90
YAGO FERNANDES COSTA	R\$ 1.464,00	R\$ 1.545,00	R\$ 30,90
LUCIO RODRIGUES GALVAO	R\$ 1.464,00	R\$ 1.545,00	R\$ 30,90
POLLYANNA STUART LIMA	R\$ 1.464,00	R\$ 1.545,00	R\$ 30,90
RONALDO DA SILVA	R\$ 1.955,00	R\$ 2.063,00	R\$ 41,26
	R\$ 12.475,00	R\$ 13.164,00	R\$ 263,28

EWSol
TC 002/2018
163.5


INSTITUIÇÃO ESPÍRITA
LAR DE MARCOS



Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social,
Orientação e Formação Profissional no Estado de Minas Gerais

ou CCT com a respectiva divulgação no Site, de segunda a sexta feira de 9:30 às 17:30 horas no endereço localizado na Rua Plombagina nº 605, Cep 31.110.090, Bairro Floresta em Belo Horizonte, garantindo desta forma a expressa e prévia oposição ao desconto, em conformidade com a nota técnica nº 2 da CONALIS, com exceção os sócios do sindicato.

§ 3º Para os trabalhadores(as) que desenvolvem suas atividades profissionais fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, será garantida a oposição através de carta registrada com AR, enviada pelos correios de forma individual no mesmo prazo previsto no parágrafo segundo. As cartas enviadas individualmente que tenha vários pedidos de oposição, não serão aceitas.

§ 4º Após encerrado o prazo previsto no parágrafo segundo, será feito a apuração dos pedidos de oposição, sendo encaminhado a listagem para a respectiva entidade na qual os trabalhadores(as) estão vinculados. No Caso de a listagem ser encaminhada após o dia 15 do mês corrente, o desconto será realizado no mês subsequente.

§ 5º ~~As entidades empregadoras~~ procederão até o dia 10, o respectivo depósito da contribuição social na conta do Sindicato Senalba-Mg (Banco GEF-agência 0084 operação 003 conta corrente nº 00570229-4) enviando para a entidade através de carta ou meios eletrônicos, o comprovante do depósito realizado e a listagem dos trabalhadores contribuintes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA AUTO-GESTÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

As entidades convenientes buscarão promover parcerias e convênios com Órgãos Públicos, Universidade, ONGs e demais instituições que possam auxiliar na formação dos trabalhadores, estímulo e consolidação de empreendimentos econômicos solidários e iniciativas de auto-gestão, fundados nos princípios da solidariedade de classe, no coletivismo e que visem a inclusão social e econômica dos trabalhadores e o acesso à cidadania.

Parágrafo Primeiro – Com o objetivo de estimular e fortalecer as iniciativas de auto-gestão e os empreendimentos econômicos solidários, o SENALBA/MG e SENASOFP instituirão o "Certificado de Auto-Gestão", a ser concedido as Entidades/Empresas que apresentem o pedido às entidades convenientes, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos e/ou meios hábeis para comprovar o caráter da iniciativa.

Parágrafo Segundo – Após a análise e julgamento do pedido, as entidades convenientes concederão o "Certificado de Auto-Gestão", reconhecendo tratar-se o empreendimento de uma iniciativa auto-gestionária, fundada nos princípios da economia solidária e que não há vínculo empregatício entre seus integrantes, pelo que não se aplica ao mesmo as disposições da legislação trabalhista, bem como a presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – O "Certificado de Auto-Gestão" terá vigência máxima de 01 (um) ano, podendo ser renovado a critério das entidades convenientes e só terá validade quando firmado, conjuntamente, pelo SENASOFP e o SENALBA/MG.

SEDE - Rua Plombagina, 605 - Floresta - Belo Horizonte - MG - CEP 31110-090 - CNPJ: 17.450.529/0001-00 - Fone: (31) 3421-1041 Email: senalbamg@senalbamg.org.br
SUB-SEDES: Betim - R. Inconfidência, 414, Sala 204, Centro - CEP 32600-100 - Juiz de Fora - Av. Barão do Rio Branco, 1863, Sala 306 - Ed. Top Center CEP 36013-020 - Pouso
Travessa Evaristo da Veiga, 40, sala 704, Centro - CEP 37580-000 - São João Del Rei - Rua Dr. Antônio de Freitas Carvalho, 7, Sala 2, Matosinhos - CEP 36301-002 - Timóteo - R. L.
Janeiro, 80, Sala 303, Centro Timóteo - CEP 35180-030 - Uberlândia - Rua Duque de Caxias, 450, Sala 712, Centro Est. Chams - CEP: 38400-901 - *Assinatura*



www.senalbamg.org.br



senalbamg@senalbamg.org.br



facebook.com/senalbamg



twitter.com/senalbamg



31986

INVESTIMENTOS
LITIGADOS